

PORTARIA DE ARQ. Nº 512/2025-GAB/PAD Belém, 31 de julho de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Consultoria Jurídica – Órgão da Procuradoria Geral do Estado – CONJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na manifestação jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 116/2019-GAB/PAD, de 25/06/2019, publicada no DOE nº 33.904 de 26/06/2019.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 198, § 2º da Lei nº 5.810/1994 c/c os arts. 323 e 109, VI do Código Penal, o processo supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento, em tese, de transgressão, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, imputado à servidora A.L.C.C., matrícula nº 6022227-1, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA Nº 513/2025-GAB/PAD Belém, 31 de julho de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2545860 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor S.E.S.F., matrícula nº 5714494-3, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V c/c o art. 190, I, V, XIII e XXI, §§ 3º, I, e 4º, II, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras ROSALINA OLIVEIRA MUNIZ, matrícula nº 5890701-1, ISABEL MARIA MOREIRA GUSMÃO, matrícula nº 5901073-1 e GERSIANE PAZ DA SILVA ASSIS, matrícula nº 5779065-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA Nº 514/2025-GAB/PAD Belém, 31 de julho de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2426953 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e suas alterações;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da ex-servidora S.P.S., matrícula nº 5926882-1 e o servidor L.E.S.F., matrícula nº 6400882-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V e XXI c/c art. 190, I e XIII, da Lei 5.810/1994;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras ROSALINA OLIVEIRA MUNIZ, matrícula nº 5890701-1, ISABEL MARIA MOREIRA GUSMÃO, matrícula nº 5901073-1 e GERSIANE PAZ DA SILVA ASSIS, matrícula nº 5779065-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA Nº 515/2025-GAB/PAD Belém, 31 de julho de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 586/2024-GAB/PAD, de 30/10/2024, publicada no DOE nº 36.015 de 31/10/2024;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/1285854 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 000535/2025 exarado pela Procuradoria Geral do Estado – PGE/PA;

CONSIDERANDO os termos da Decisão exarada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, datada em 17/07/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DECLARAR NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 586/2024-GAB/PAD, de 30/10/2024, publicada no DOE nº 36.015 de 31/10/2024, a partir do interrogatório da investigada;

II – CONVALIDAR os atos praticados anteriormente ao interrogatório da investigada;

III – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras ROSALINA OLIVEIRA MUNIZ, matrícula nº 5890701-1, ISABEL MARIA MOREIRA GUSMÃO, matrícula nº 5901073-1 e GERSIANE PAZ DA SILVA ASSIS, matrícula nº 5779065-1, para sob a Presidência da primeira;

IV – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

V – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORT. DE SUBST. Nº 516/2025 -GAB/PAD Belém, 31 de julho de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 635/2016-GAB/PAD de 16/11/2016, publicada no DOE edição nº 33.254 de 21/11/2016;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo nº 434371/2011 e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/673636 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU/PA.

R E S O L V E:

I - SUBSTITUIR as servidoras AMÉLIA DAS GRAÇAS CANTÃO SIMÕES, matrícula nº 57229140-2, NATHÁLIA DE NAZARETH FERREIRA MONTEIRO, matrícula nº 5897320-1 e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, matrícula nº 454745-1, pelos servidores ZILDOMAR SILVA DE SOUZA, matrícula nº 5217610-1, MARCIO CABRAL NEVES, matrícula nº 5719933-2 e RAIMUNDO NONATO LAUNÉ DOS SANTOS, matrícula nº 404071-2, para atuarem no Processo Administrativo Disciplinar supracitado, na qualidade de presidente e membros, nesta ordem;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 517/2025-GAB/PAD Belém, 31 de julho de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Consultoria Jurídica – Órgão da Procuradoria Geral do Estado – CONJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na manifestação jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 264/2018-GAB/PAD, de 16/10/2018, publicada no DOE nº 33.722 de 18/10/2018.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 198, § 2º da Lei nº 5.810/1994 c/c os arts. 323 e 109, VI do Código Penal, o processo supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento, em tese, de transgressão, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, imputado ao servidor M.L.C.B., matrícula nº 5844347-4, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.